



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

Estado de Minas Gerais

LEI N.º 2017 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Altera o art. 2º da Lei Municipal nº 1.966/2022, que altera a tabela do anexo I da Lei nº 1.845/2014”

A Câmara Municipal de Manga, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, considerando a necessidade de adequação da Lei Municipal nº 1.845 de 2014, aprovou a seguinte Lei:

Art.1º - Fica alterado o art. 2º da Lei nº 1.966/2022, que altera o anexo I da Lei Municipal nº 1.845 de 2014, a fim de aumentar os vencimentos dos servidores comissionados da Câmara Municipal de Manga/MG, conforme nova tabela e relatório de impacto financeiro anexos a este projeto.

Art. 2º - O Poder Legislativo através da Mesa Diretora da Câmara Municipal fica autorizado a tomar todas as providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis, para o fiel cumprimento desta Lei, devendo as despesas correr por conta das dotações orçamentárias específicas ou suplementadas, se necessário.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Manga 04 de Fevereiro de 2025.


Anastacio Guedes Saraiva

Prefeito Municipal